



PROJETO DE LEI N. 13.057/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Cria o cartão de saúde da pessoa com distúrbios convulsivos e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criado o cartão de saúde da pessoa com distúrbios convulsivos, para atendimento nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde do Município de Maringá.

Art. 2.º O cartão de saúde da pessoa com distúrbios convulsivos objetiva:

I – facilitar o atendimento médico assistencial da pessoa;

II – orientar os profissionais da saúde nos atendimentos emergenciais;

III – facilitar a identificação de familiares ou responsáveis, em caso de intercorrências.

Art. 3.º O cartão de saúde da pessoa com distúrbios convulsivos conterá as seguintes informações:

I – identificação do paciente, com discriminação dos dados pessoais, e aposição de sua assinatura ou impressão digital;

II – registro das doenças, do grupo sanguíneo e de outras observações necessárias ao tratamento, desde que o paciente ou responsável delas tenham conhecimento e autorize a identificação da doença e o tratamento;

III – anotação dos medicamentos usados pelo portador com especificação de dosagem e horários.

Art. 4.º Para operacionalização do cartão de saúde da pessoa com distúrbios convulsivos, a rede pública municipal de saúde disporá de recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e dos oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas.



Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 6.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 29 de janeiro de 2014.


MÁRCIA SOCREPPA
Vereadora-Autora


MANOEL ÁLVARES SOBRINHO
Vereador-Autor

Justificativa

A pessoa portadora do cartão com distúrbio convulsivo, que servirá para facilitar o atendimento médico e assistencial da pessoa, orientando os profissionais nos atendimentos emergenciais, contendo certas informações como registro das doenças, grupo sanguíneo, e facilitando a identificação dos familiares ou responsáveis, em caso de necessidade.



MÁRCIA SOCREPPA
VERADORA-AUTORA



MANUEL ALVARES SOBRINHO
VERADOR-AUTOR